



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 06/2021

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte:

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências”.

Art. 1º O logradouro que inicia - se na avenida Antônio Mory, nº 811, Jardim Santa Maria, com a extensão de 273,60 metros, passa a ser denominada **RUA JARDIM ENCANTADO**, com término sem saída.

Parágrafo Único. A presente denominação do “*caput*”, tem a finalidade de regulamentar apenas as correspondências.

Art. 2º A localização precisa do logradouro público encontra-se no Anexo I que integram a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a denominação de logradouro público referencia o espaço no entorno e conseqüentemente permite a localização dos imóveis situados na localidade.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que a denominação de logradouro público é fonte de referência espacial.

CONSIDERANDO que a maior precisão da localização dos imóveis auxilia na identificação dos moradores e conseqüente permite a prestação do serviço público de correio e prestação dos demais serviços públicos.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a denominação de logradouro público deve, dentro do possível, respeitar a identidade criada pelos moradores da localidade.

Ante tais considerações, contamos com a colaboração dos nobres edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores, os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 23 de março de 2021.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito

